

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

Tipo de julgamento: Maior Desconto (menor percentual) Modo de disputa: Aberto

O Sr. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis - PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que será realizada licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2024, do tipo **MAIOR DESCONTO**, através do site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão pública será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas:

O presente edital estará disponível aos interessados, no site www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 25 de OUTUBRO de 2024, às 08h. As empresas participantes poderão enviar propostas a partir da data acima estipulada. O prazo limite para envio das propostas será no dia 11 de NOVEMBRO de 2024, às 07hs59min. A abertura do Pregão Eletrônico será dia **11 de NOVEMBRO de 2024, às 08hs**.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de Leiloeiro Público Oficial para preparação, organização e condução de Leilão de bens móveis inservíveis, locação, alienação e concessão de direito real de uso de bens imóveis do município, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma Eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. Poderão participar deste Pregão, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e estejam previamente credenciados no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, o percentual, que receberá do arrematante-comprador, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. O envio de proposta na plataforma (www.gov.br/compras/pt-br) a fim que possa ser realizado o sorteio, em cumprimento ao Decreto Federal nº 21.981/32 deverá ser registra como valor fixo de (5,00), mesmo que o entendimento seja em porcentagem (valor de 5%).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de identidade (RG ou CNH) e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

b) Carteira de Leiloeiro Público Oficial;

c) Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial do Estado de Registro como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade

para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32 e da Instrução Normativa n.º 113, de 28.3.2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) dias.

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do Estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

5.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio do leiloeiro.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, contendo as seguintes informações: Identificação do Leiloeiro Público Oficial (nome, CPF e registro no órgão competente); Período em que foram prestados os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado; Percentual de vendas ou locações atingido, em relação à quantidade de bens ofertados; Quantidade de itens levados a Leilão; Quantidade de itens arrematados; Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados (razão social, endereço, telefone, e-mail, etc); Tipos de bens leiloados e Data da realização do Leilão (ou da data programada);

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado o registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, serão observados os critérios da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 deste edital, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, que verificarão a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á **prazo de 10 (dez) minutos** para qualquer licitante se manifestar via sistema motivadamente, a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá a Pregoeira encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 03 dias úteis, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

14.2. Para a assinatura do Contrato deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

14.3. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. Após a convocação do Contratante, o Contratado deverá iniciar a preparação para a realização de cada Leilão, em até 3 (três) dias úteis.

14.7. A preparação para o Leilão inicia com a 1ª reunião, na qual serão definidas as estratégias, local, data, etc.

14.7.1. A convocação poderá ser feita por qualquer meio de comunicação, inclusive o eletrônico.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de duração do contrato terá início com a assinatura do instrumento e final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

15.2. Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados outros leilões e o(a) contratado(a) deverá cumprir com a mesma proposta na qual foi vencedora na disputa na Licitação originária deste Contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento dos serviços prestados em razão da contratação, será realizado pelos arrematantes através da comissão, valor obtido na licitação em percentual sobre o valor de cada bem arrematado.

16.2. Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

16.3. Dispensa-se a exigência de dotação orçamentária dado que a Administração não efetuará pagamento ao Contratado.

17. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado será feito por servidor nomeado por portaria.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão Eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da www.gov.br/compras/pt-br.

20. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O Leiloeiro Público Oficial atuará nos leilões promovidos pelo Município de Mariópolis - PR, para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de LEILÕES PÚBLICOS, de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Municipal, considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, de acordo com a Lei no 14.133/2021, no período de vigência contratual.

20.2. Sem prejuízo das obrigações do Contratante e do Contratado estabelecidas neste instrumento, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado pelo Município de Mariópolis - PR, para a realização do leilão.

20.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.

20.4. O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico do leilão prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

20.5. O leilão deverá ser realizado em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas em Lei.

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial e/ou membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Mariópolis, pelo fone 46 – 3226-8100, ramal setor de licitações; e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, Mariópolis - PR.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Mariópolis-PR, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.6. O Município de Mariópolis se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Clevelândia – PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.8. Integra este Edital:

ANEXO I - Termo Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Planilha de Preço Máximo Estimado

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V - Modelo da Declaração de que não emprega menor

Mariópolis, 24 de Outubro de 2024.

Mario Eduardo Lopes Paulek

Prefeito Municipal

Examinei e Aprovo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Através do presente documento, lavra-se este TERMO DE REFERÊNCIA, apresentado pelo Departamento de Administração, órgão requisitante, composto das seguintes informações/dados:

1. QUANTO A DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS:

O objeto refere-se a serviço comum para contratação de leiloeiro oficial mediante licitação, na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

2.1. Do Objeto:

O Objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de Leiloeiro Oficial (pessoa física) para preparação, avaliação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis, locação, alienação e concessão de direito real de uso de bens imóveis do Município.

3. JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço – menor taxa em percentual, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

Art. 31 da Lei 14.133/2021: O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PORCENTAGEM MÁXIMA (%)
1.	Contratação de Leiloeiro Oficial (pessoa física) para preparação, avaliação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis, locação, alienação e concessão de direito real de uso de bens imóveis do Município.	01	unid	5%



4. JUSTIFICATIVA:

A solicitação ocorre afim de atender a necessidade da alienação de bens considerados inservíveis, em desuso, obsoletos e/ou antieconômicos, após avaliação prévia, ou alienação e concessão de direito real de uso de bens imóveis do Município.

5. PESQUISA DE PREÇO:

Pesquisa realizada em diversas órgãos mediante acesso no portal transparência, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

José Carlos Stanquevski – Diretor Departamento de Administração.

7. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

- Os dados do representante (apresentação de documento de identidade (RG ou CNH) e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e - Municipal);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial do Estado de Registro como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32 e da Instrução Normativa n.º 113, de 28.3.2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) dias.
- Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do Estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.
- Declaração formal, de que o licitante não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.
- Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) ter o requerente executado de forma satisfatória eventos similares (leilões empresariais e/ou judiciais, extrajudiciais de bens móveis). O (s) atestado (s) deverá (ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia (s) do (s) extrato (s) da (s) publicação (ções) que comprove (m) a realização do (s) leilão (ões).

8. MÉTODOS/PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da taxa de comissão calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, não havendo ônus para a Administração.
- Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens que será repassado integralmente ao Município.
- Não será devido ao Leiloeiro oficial nenhum outro pagamento além da taxa de comissão definida (%) após homologação do processo licitatório.
- As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro.
- Não cabe a esta Municipalidade qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos eventuais gastos despendidos pelo Leiloeiro
- No percentual deve estar incluso todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transporte, alimentação, hospedagem e outras incidentes desta contratação.



- Prestar assessoria na avaliação dos bens
- Oferecer ampla divulgação do leilão, através de redes sociais (ex: WhatsApp, Facebook, Instagram), panfletos, site do leiloeiro, jornais de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul e Região.
- Oferecer suporte de realização do leilão de forma presencial, online e simultâneo.
- Organização de bens em lotes, atribuindo o valor do lance inicial;
- Realizar o leilão em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Administração
- Emissão de documentos fiscais e recebimento da taxa de comissão do leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
- Disponibilização de notas de arremates (ou documento equivalente), emitidas por lote arrematado, constando no mínimo as seguintes informações: nome do arrematante, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e o valor do lance;
- Elaboração e apresentação, em até 5 (cinco) dias úteis, da ata do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pela Administração relacionados à realização do leilão.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 – Departamento de Administração - 03.01 – Divisão de Administração Geral - 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Despesa: 863 - Serviços Técnicos Profissionais.

03 – Departamento de Administração - 03.01 – Divisão de Administração Geral - 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Despesa: 2292- Serviços Técnicos Profissionais.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário

ANEXO III

PLANILHA DE VALORES MÁXIMO ESTIMADO

Item	Descrição	Porcentagem máxima
01	Contratação de Leiloeiro Oficial (pessoa física) para preparação, avaliação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis, locação, alienação e concessão de direito real de uso de bens imóveis do Município.	5%

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

O Município de Mariópolis - PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Seis, nº 1030, centro, nesta cidade de Mariópolis - PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado ____, CPF/MF n.º __, residente na Rua ____, n.º ____, bairro _____, na cidade de ____, aqui denominado CONTRATADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e acertado o seguinte:

Cláusula primeira. O presente instrumento tem por objeto a contratação de Leiloeiro Público Oficial para preparação, organização e condução de Leilão de bens móveis inservíveis, locação, alienação e concessão de direito real de uso de bens imóveis do município, conforme Termo de Referência anexo a este contrato.

Clausula segunda. O Município não terá nenhuma despesa com pagamento do Contratado, o qual terá seus serviços pagos pelos arrematantes através da comissão de __% (_____), sobre o valor de cada bem arrematado.

Parágrafo único. Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará este responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

Cláusula terceira. Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados outros leilões e o(a) contratado(a) deverá cumprir com a mesma proposta na qual foi vencedora na disputa na Licitação originária deste Contrato.

Cláusula quarta. A vigência do contrato tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento e final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Cláusula quinta. Os serviços deverão ser prestados na SEDE da CONTRATANTE, de acordo com Termo de Referência.

Cláusula sexta. A contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, com base na Lei 14.133/2021.

Cláusula sétima. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a ocasião, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula oitava. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cláusula nona. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do fiscal nomeado por portaria.



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Cláusula décima. O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 56/2024**, pela Lei nº 14.133/2021, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

Cláusula décima primeira. A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

Cláusula décima segunda. As partes elegem o Foro de Clevelândia – PR para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mariópolis - PR, xx de xxxx de 2024.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

Contratada
Representante Legal



ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 56/2024

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)